



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIDO EM:
07/12/20 às 11:11


Servidor

PARECER N° 190, de 2020.

EMENDA N° 02, DE 2020, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06, DE 2020.

PROPONENTE: Comissão de Justiça e Redação

RELATOR: Rafael Brugnerotto/PL

EMENTA: Emenda Aditiva.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada visa acrescentar o art. 22 ao Projeto de Resolução nº 6, de 2020, visando dispor sobre o prazo para entrar em vigor as alterações propostas, dando assim, melhores condições para adaptação dos parlamentares e servidores desta Casa de Leis.

O Regimento Interno desta Casa prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas e Modificativas.

A Constituição Federal não impede à tramitação da emenda mencionada nesta Casa de Leis, bem como, não fere o princípio da iniciativa reservada, uma vez que os assuntos propostos **guardam pertinência temática com o projeto original.**





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da emenda, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL** a Emenda.

II - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminent Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a Emenda.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 07 de dezembro de 2020.

Jaime Vasatta/PODE
Presidente

Rafael Brugnerotto/PL
Secretário

Josué de Souza/MDB
Membro



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 6, DE 2020.

(Proponente: Comissão de Justiça e Redação)

Emenda aditiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 02/12/2020

Protocolo

Acrescenta o art. 22 ao Projeto de Resolução nº 6, de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021”

É a Emenda. Sala da Comissão de Justiça e Redação
Cascavel, 2 de dezembro de 2020.

Rafael Brugnerotto
Vereador/PL

Josué de Souza
Vereador/MDB

Jaime Vasatta
Vereador/Podemos

Justificação.

A Emenda proposta visa dispor acerca do prazo para entrar em vigor as alterações propostas pela Resolução principal, dando assim, melhores condições para que os Vereadores, as Comissões, e demais servidores da Casa possam se adequar as propostas feitas pela Comissão de Justiça e Redação, em especial no que tange a alteração do horário das Sessões.

Esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares a aprovação desta emenda.

